



# Câmara Municipal de Alegre

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro – Alegre (ES) - CEP: 29.500-000  
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-1230 – contato@camaraalegre.com.br / www.camaraalegre.com.br

### PROJETO DE LEI Nº 008/2018 – CMA/ES

**" Dispõe sobre a utilização de asfalto permeável nas ruas de Alegre - ES".**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, aprovou e o Prefeito Municipal de Alegre sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, que na aplicação de camada asfáltica no município de Alegre seja sempre utilizado asfalto permeável .

Art. 2º Fica determinado, também, que em áreas privadas - como estacionamentos de shoppings, supermercados, escolas, hospitais e condomínios – seja priorizado a utilização de asfalto permeável.

Art. 3º A execução e fiscalização do cumprimento desta lei caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em parceria com a Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre, ES, 15 de Fevereiro de 2018.

**Emerson Gomes Alves (Mosca)**  
Vereador - Partido Solidariedade